



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO
Nº 39/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, no município de Agronômica/SC, neste ato representada por Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 5.379.054, e do CPF nº 057.013.369-64, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da Pregão Eletrônico nº 13/2023, objeto do processo administrativo nº 26/2023, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS**, para uso na Farmácia da UBS CENTRAL para atender os requisitos do Programa Estadual Farmácia Cuidar + FME Porte I, Portaria SES/RS 649/2021, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA – MARCA/MODELO
01	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS MARCA: ELBER; MODELO: CSV420 GABINETE EXTERNO: Tipo vertical, construído em chapas de aço tratado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis; GABINETE INTERNO: Construído em chapa de aço inoxidável, dotado de, NO MÍNIMO, 5 gavetas deslizantes; ILUMINAÇÃO INTERNA: Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; ISOLAMENTO TÉRMICO: Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 mm; HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA: Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta; PORTA: Vertical de vidro, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético; REFRIGERAÇÃO: Através de compressor hermético, com circulação de gás isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado; PAINEL DE COMANDO: Na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch; Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário; Dotado de sensores tipo NTC; ALARMES: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

		usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos; FAIXA DE TRABALHO: Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário; REGISTRADOR DE TEMPERATURA: Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permitir suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados deverão ser criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE; SISTEMA DE SEGURANÇA: Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico; DISCADOR: Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, sempre que o equipamento alarmar por TEMPERATURA CRÍTICA; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 24 HORAS: Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para 24 horas. Integrado ao gabinete, com gaveta para a bateria selada; PHASELOG: Controlador de tensão elétrica, monitora e acionar o sistema de emergência caso ocorra instabilidade de energia elétrica. Emitir dados de performance via software de gerenciamento; REGISTRO NA ANVISA: 80698750002 CONDIÇÕES GERAIS PARA O EQUIPAMENTO CAPACIDADE INTERNA: 420 Litros FUNCIONAMENTO: Bivolt 127/220 volts 50/60 Hz REGISTRO NA ANVISA GARANTIA: 12 MESES INSTALAÇÃO: Efetuada por técnico da empresa, sem custo adicional
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E GARANTIA

- 2.1. O contrato após assinado terá a vigência de **3 (três) meses**.
2.2. Garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

ITEM	QUANT.	RESUMO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS MARCA: ELBER; MODELO: CSV420	12.000,00	12.000,00

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde Programa Farmácia Cuidar+ FME

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.4050- 785 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias, a contar da emissão de Autorização de fornecimento/Empenho, na Unidade Básica de Saúde Central**, conforme estipulado na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Unidade Básica de Saúde Central	Rua 28 de Dezembro, nº 432, Fundos, Bairro Centro.	Segunda à Sexta 8h às 11h30min 13h às 16h30min

7.2. INSTALAÇÃO: Efetuada por técnico da empresa, sem custo adicional

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS -

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

15.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 13/2023 e seus anexos; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabai, 19 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAI
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Luciana Janaynna Soares Lourenço dos Santos
CONTRATADA

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS -

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"